



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DE IPORÃ,  
ESTADO DO PARANÁ**

Processo nº 0001887-17.2017.8.16.0094

**MASSA FALIDA DE FRIGORÍFICO LARISSA LTDA.**, por sua administradora judicial **CREDIBILITÀ ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E SERVIÇOS LTDA.**, nomeada administradora judicial no processo de falência nº 0001887-17.2017.8.16.0094, conforme Termo de Nomeação devidamente assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atendimento ao despacho de mov. 990.1, expor e requerer o que segue.

O BANCO SAFRA S.A (mov. 983) reiterou o pedido feito anteriormente nos autos, para que fosse declarado pelo d. Juízo a possibilidade de consolidação da propriedade da sede da matriz da Recuperanda em Mauá/SP, que corresponde aos imóveis matriculados sob o n. 31.017 e 31.022, ambos com registro no RI da Comarca de Mauá/SP, vez que os referidos bens foram alienados fiduciariamente à instituição através das Cédulas de Crédito Bancário Nº 001094127 e 1105480, garantindo 100% da operação.

Justificou que, diante da convolação da presente recuperação judicial em falência, restou prejudicado o reconhecimento da essencialidade dos aludidos imóveis e que a garantia estaria devidamente constituída, mediante a juntada dos respectivos contratos e matrículas dos imóveis (mov. 983.2 e 983.3), bem como ata notarial (mov. 983.4).

Por fim, requer que a r. decisão autorizadora sirva de ofício a ser encaminhado ao Cartório de Registro de Imóveis de Mauá/SP.





Para que seja possível a correta manifestação da Administradora Judicial, necessário, todavia, a intimação do Banco para comprove quais os valores em aberto e quais as parcelas foram pagas.

**ANTE O EXPOSTO**, opina pela intimação do BANCO SAFRA S.A. para que apresente aos autos qual o valor dos contratos que foi efetivamente adimplido, bem como informe o saldo devedor dos contratos.

Nestes termos, pede deferimento.

Iporã-PR, 9 de maio de 2019.

Alexandre Correa Nasser de Melo  
OAB/PR 38.515

Ricardo Andraus  
OAB/PR 31.177

Inor Silva dos Santos  
OAB/PR 45.798

